

4.1 A FRAGILIDADE DA LAICIDADE DO ESTADO FRENTE ÀS INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS: UMA PERSPECTIVA DA DESCRIMINALIZAÇÃO DO ABORTO

Ana Gabriela Moura Siqueira¹
Beatriz Santos Caverzan²

A laicidade do Estado brasileiro encontra-se em um processo contínuo de construção, já que se torna nítido em uma perspectiva histórica que o desenvolvimento do Brasil possui fortes raízes religiosas. Sendo assim, era a Igreja que exercia o poder estatal e social. Nesse sentido, a dissociação entre Estado e religião, proposta em 1890, sofreu grandes pressões tanto por partes da Igreja como da própria sociedade. Ademais, atualmente, essa dissociação não ocorreu de forma plena, isso porque as instituições religiosas, ainda, detém um grande poder tanto no cenário político como no cenário privado. Nesse viés, é necessário pontuar que a religião institui muitos dos tabus presentes na sociedade e, por conseguinte, afeta diretamente na discussão de direitos individuais, como a descriminalização do aborto. Assim, o presente estudo, de natureza qualitativa e bibliográfica, possui como principal objetivo expor a interferência negativa a qual a laicidade do Estado é submetida pelas instituições religiosas e como, de forma direta, as demais esferas são atingidas. Com isso, é indubitável ressaltar a colisão da não efetividade da laicidade com a garantia de direitos fundamentais. Nesse panorama, se faz presente o direito à vida do feto e a autonomia e liberdade de escolha da mulher. Assim, exorta-se que a prática do aborto, mesmo com a sua criminalização, ocorre de forma clandestina, desde os primórdios e, ainda, seja por questões morais ou religiosas, afeta, essencialmente, a vida das mulheres pobres. Portanto, a discussão acerca da temática é essencial, já que não restringe-se apenas a questão religiosa, mas se caracteriza também e principalmente como uma questão de saúde pública já que são as progenitoras dos fetos que morrem diariamente por causa da omissão de um Estado que, teoricamente, deveria ser laico e, com isso, não deveria sofrer interferências religiosas. Sendo assim, Diniz (2007) aduz que “Os resultados confiáveis das principais pesquisas sobre aborto no Brasil comprovam a tese de que a ilegalidade traz consequências negativas para a saúde das mulheres, pouco coíbe a prática e perpetua a desigualdade social.”. Diante deste trabalho, ainda em construção, percebe-se a necessidade de mudanças no âmbito jurídico, principalmente, no que tange a efetivação da laicização do Estado e das esferas prejudicadas pela falta dela. Assim, pode-se concluir que a descriminalização do aborto se refere à plena efetivação da laicidade de um Estado e a real dissociação da Igreja e, conseqüentemente, a garantia da Constituição Federal juntamente ao Estado Democrático de Direito.

Palavras-chave: Aborto; Estado Laico; Direitos Fundamentais.

¹ Graduanda do curso de Direito da Universidade do Estado de Minas Gerais e membro do grupo de pesquisa Direito e (in) Tolerância religiosa UEMG/ Unidade Frutal, ana.msiqueira@hotmail.com.

² Graduanda do curso de Direito da Universidade do Estado de Minas Gerais, beatrizcaverzan@gmail.com.